



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Lagarto
 GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
 Publicada em 20/12/95
 Lagarto, 20 de 12 de 1995

 FUNÇÃO: _____ (A)

REGISTRO
 Registrado em fls. 58 e 58V
 do livro 05/43
 Lagarto, 20 de 12 de 1995

 FUNÇÃO: _____

LEI Nº 18/95
 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995

ALTERA O ARTIGO 3º E 4º DA LEI 21/91, DE
 18 DE DEZEMBRO DE 1991.

**JOSÉ RAYMUNDO RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE
 LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber, que a Câmara Municipal de Lagarto
 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 21/95, de 18 de
 dezembro de 1991, fica alterado passando a vigorar com a seguinte re-
 dação:

"Art. 3º - A área de terra de que trata esta
 Lei tem como finalidade a construção de um
 Centro Padrão-Serviço Social do Comércio-SESC
 Administração Regional de Sergipe."

Art. 2º - Fica também alterado o artigo 4º da
 referida Lei, passando o prazo a ser de três (3) anos, começando a
 fluir do recebimento efetivo do terreno (lavratura da escritura e re-
 gistro no Cartório de Imóveis) para a entidade construir a nova unida
 de operacional.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
 rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em
 20 de dezembro de 1995.

José Raymundo Ribeiro
JOSÉ RAYMUNDO RIBEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL

José Ricardo Carvalho Silva
JOSÉ RICARDO CARVALHO SILVA
 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO